



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 039.2012.58.1.1.604039.2012.4640

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º-A, §3º da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 924/2012 – 58ª PRODEDIC, originado da notícia de fato nº 069.2012.CAOPDC.558552.2012.4640, de autoria anônima, encaminhada ao Centro de Triagem e Atendimento ao Público (CETAP) em 07.02.12, tendo por objeto apurar *eventual notícia de que o ICAM – Instituto da Criança, não possui em seu quadro de servidores um médico ultrassonografista para trabalhar na máquina existente no local e que se encontra em perfeitas condições de uso;*

CONSIDERANDO a SUSAM haver encaminhado o ofício n. 4089/2012 – GSUSAM, de 11 de junho de 2012, informando que de fato *“O ICAM não possui profissional médico ultrassonografista para trabalhar na máquina de ultrassonografia existente desde a sua reinauguração em março de 2010”;*

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197, da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

R E S O L V E

1. CONVERTER o Procedimento Preparatório no Inquérito Civil n. 924/2012/58ª PRODEDIC com objetivo de apurar ausência de médico ultrassonografista para trabalhar na máquina existente no ICAM – Instituto da Criança;

2. AUTUE-SE, REGISTRE-SE no sistema e PUBLIQUE-SE no sítio do MPEAM.

Manaus, 19 de junho de 2012.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça